



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA**

LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 1-A, de 04 de junho de 2019; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2019.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo será especificado nas tabelas anexas a esta Lei.

§ 2º O percentual de reajuste disposto no *caput* não se aplica:

I - à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas;

II - ao vencimento do cargo de Professor nível I da tabela I do Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, reajustado em 4,17% (quatro vírgulas dezessete por cento) na forma do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 3º Nenhum vencimento ou subsídio dos cargos com jornada de trabalho semanal igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais será inferior ao salário mínimo fixado pelo Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º São alterados os Anexos às Leis adiante indicadas conforme a seguir:

I - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que versa sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei;

II - os Anexos VII, VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexo II, III e IV a esta Lei;

III - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS MESA DIRETORA

IV - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Lei;

V - o Anexo I da Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Lei;

VI - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Lei;

VII - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Lei;

VIII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Lei;

IX - o Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XI a esta Lei.

X - o Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Lei.

Parágrafo único. O percentual de reajuste disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias constantes do Anexo V da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que passa a ser na forma da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO I À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
(Anexo III à Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.240,15	4.367,35	4.498,38	4.633,33	4.772,33	4.915,50	5.062,96	5.214,85
II	5.371,30	5.532,43	5.698,41	5.869,36	6.045,44	6.226,80	6.413,61	6.606,02
III	6.804,20	7.008,32	7.218,57	7.435,13	7.658,18	7.887,93	8.124,57	8.368,30
IV	8.619,35	8.877,93	9.144,27	9.418,60	9.701,16	9.992,19	10.291,96	10.600,72
V	10.918,74	11.246,30	11.583,69	11.931,20	12.289,13	12.657,81	13.037,54	13.428,67

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.329,33	1.369,21	1.410,29	1.452,59	1.496,17	1.541,06	1.587,29	1.634,91
II	1.683,96	1.734,47	1.786,51	1.840,10	1.895,31	1.952,17	2.010,73	2.071,05
III	2.133,18	2.197,18	2.263,10	2.330,99	2.400,92	2.472,95	2.547,13	2.623,55
IV	2.702,25	2.783,32	2.866,82	2.952,83	3.041,41	3.132,65	3.226,63	3.323,43
V	3.423,13	3.525,83	3.631,60	3.740,55	3.852,77	3.968,35	4.087,40	4.210,02

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.030,04	1.060,94	1.092,77	1.125,55	1.159,32	1.194,10	1.229,92	1.266,82
II	1.304,82	1.343,97	1.384,29	1.425,82	1.468,59	1.512,65	1.558,03	1.604,77
III	1.652,91	1.702,50	1.753,57	1.806,18	1.860,37	1.916,18	1.973,66	2.032,87
IV	2.093,86	2.156,68	2.221,38	2.288,02	2.356,66	2.427,36	2.500,18	2.575,18
V	2.652,44	2.732,01	2.813,97	2.898,39	2.985,34	3.074,90	3.167,15	3.262,16

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.030,04	1.060,94	1.092,77	1.125,55	1.159,32	1.194,10	1.229,92	1.266,82
II	1.304,82	1.343,97	1.384,29	1.425,82	1.468,59	1.512,65	1.558,03	1.604,77
III	1.652,91	1.702,50	1.753,57	1.806,18	1.860,37	1.916,18	1.973,66	2.032,87
IV	2.093,86	2.156,68	2.221,38	2.288,02	2.356,66	2.427,36	2.500,18	2.575,18
V	2.652,44	2.732,01	2.813,97	2.898,39	2.985,34	3.074,90	3.167,15	3.262,16

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.443,18	1.486,48	1.531,07	1.577,00	1.624,31	1.673,04	1.723,23	1.774,93
II	1.828,18	1.883,02	1.939,51	1.997,70	2.057,63	2.119,36	2.182,94	2.248,43
III	2.315,88	2.385,36	2.456,92	2.530,62	2.606,54	2.684,74	2.765,28	2.848,24
IV	2.933,69	3.021,70	3.112,35	3.205,72	3.301,89	3.400,95	3.502,98	3.608,07
V	3.716,31	3.827,80	3.942,63	4.060,91	4.182,74	4.308,22	4.437,47	4.570,59



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO II À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.078,62	3.170,98	3.266,11	3.364,09	3.465,01	3.568,96	3.676,03	3.786,31
II	3.899,90	4.016,90	4.137,41	4.261,53	4.389,38	4.521,06	4.656,69	4.796,39
III	4.940,28	5.088,49	5.241,14	5.398,38	5.560,33	5.727,14	5.898,95	6.075,92
IV	6.258,20	6.445,95	6.639,33	6.838,50	7.043,66	7.254,97	7.472,62	7.696,80
V	7.927,70	8.165,53	8.410,50	8.662,81	8.922,70	9.190,38	9.466,09	9.750,07



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO III À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.329,33	1.369,21	1.410,29	1.452,59	1.496,17	1.541,06	1.587,29	1.634,91
II	1.683,96	1.734,47	1.786,51	1.840,10	1.895,31	1.952,17	2.010,73	2.071,05
III	2.133,18	2.197,18	2.263,10	2.330,99	2.400,92	2.472,95	2.547,13	2.623,55
IV	2.702,25	2.783,32	2.866,82	2.952,83	3.041,41	3.132,65	3.226,63	3.323,43
V	3.423,13	3.525,83	3.631,60	3.740,55	3.852,77	3.968,35	4.087,40	4.210,02



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO IV À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.030,04	1.060,94	1.092,77	1.125,55	1.159,32	1.194,10	1.229,92	1.266,82
II	1.304,82	1.343,97	1.384,29	1.425,82	1.468,59	1.512,65	1.558,03	1.604,77
III	1.652,91	1.702,50	1.753,57	1.806,18	1.860,37	1.916,18	1.973,66	2.032,87
IV	2.093,86	2.156,68	2.221,38	2.288,02	2.356,66	2.427,36	2.500,18	2.575,18
V	2.652,44	2.732,01	2.813,97	2.898,39	2.985,34	3.074,90	3.167,15	3.262,16



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO V À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.269,62	1.307,72	1.346,95	1.387,35	1.428,97	1.471,84	1.515,99	1.561,47
II	1.608,33	1.656,58	1.706,26	1.757,45	1.810,18	1.864,48	1.920,42	1.978,04
III	2.037,37	2.098,49	2.161,45	2.226,29	2.293,08	2.361,88	2.432,74	2.505,72
IV	2.580,89	2.658,31	2.738,06	2.820,21	2.904,81	2.991,95	3.081,71	3.174,16
V	3.269,39	3.367,46	3.468,49	3.572,54	3.679,72	3.790,12	3.903,82	4.020,93



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO VI À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
(Anexo único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	8.136,29	8.377,16	8.618,05	8.858,92	9.092,05
5	Inspetor	7.080,65	7.321,52	7.562,40	7.803,27	8.044,15
4	Subinspetor	6.025,01	6.265,89	6.506,76	6.747,63	6.988,50
3	C	4.969,36	5.210,23	5.451,73	5.691,99	5.932,86
2	B	3.913,72	4.154,59	4.395,46	4.636,34	4.877,21
1	A	2.860,21	3.098,95	3.339,83	3.580,70	3.821,57



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA**

ANEXO VII À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR MUNICIPAL	20	1	R\$ 19.432,59
		2	R\$ 21.591,78
		3	R\$ 23.990,86



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO VIII À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.428,89	6.621,76	6.820,41	7.025,02	7.235,77	7.452,85	7.676,43	7.906,72	8.143,93	8.388,24	8.639,89	8.899,09	9.166,06	9.441,04	9.724,27	10.016,00
II	7.071,78	7.283,93	7.502,45	7.727,52	7.959,35	8.198,13	8.444,07	8.697,40	8.958,32	9.227,07	9.503,88	9.789,00	10.082,67	10.385,15	10.696,70	11.017,60
III	7.778,96	8.012,33	8.252,70	8.500,28	8.755,28	9.017,94	9.288,48	9.567,14	9.854,15	10.149,77	10.454,27	10.767,90	11.090,93	11.423,66	11.766,37	12.119,36
IV	8.556,85	8.813,56	9.077,96	9.350,30	9.630,81	9.919,74	10.217,33	10.523,85	10.839,56	11.164,75	11.499,69	11.844,69	12.200,03	12.566,03	12.943,01	13.331,30

TABELA II - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.413,32	2.485,72	2.560,29	2.637,10	2.716,21	2.797,70	2.881,63	2.968,08	3.057,12	3.148,84	3.243,30	3.340,60	3.440,82	3.544,04	3.650,36	3.759,87
II	2.654,65	2.734,29	2.816,32	2.900,81	2.987,83	3.077,47	3.169,79	3.264,89	3.362,83	3.463,72	3.567,63	3.674,66	3.784,90	3.898,45	4.015,40	4.135,86
III	2.920,12	3.007,72	3.097,95	3.190,89	3.286,62	3.385,22	3.486,77	3.591,38	3.699,12	3.810,09	3.924,39	4.042,13	4.163,39	4.288,29	4.416,94	4.549,45
IV	3.212,13	3.308,49	3.407,75	3.509,98	3.615,28	3.723,74	3.835,45	3.950,51	4.069,03	4.191,10	4.316,83	4.446,34	4.579,73	4.717,12	4.858,63	5.004,39



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO IX À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.976,41	5.125,70	5.279,47	5.437,86	5.600,99	5.769,02	5.942,09	6.120,36
II	6.303,97	6.493,09	6.687,88	6.888,52	7.095,17	7.308,03	7.527,27	7.753,08
III	7.985,68	8.225,25	8.472,00	8.726,17	8.987,95	9.257,59	9.535,32	9.821,38
IV	10.116,02	10.419,50	10.732,08	11.054,04	11.385,67	11.727,24	12.079,05	12.441,42
V	12.814,67	13.199,11	13.595,08	14.002,93	14.423,02	14.855,71	15.301,38	15.760,42

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.827,45	1.882,27	1.938,74	1.996,90	2.056,81	2.118,52	2.182,07	2.247,53
II	2.314,96	2.384,41	2.455,94	2.529,62	2.605,51	2.683,67	2.764,18	2.847,11
III	2.932,52	3.020,50	3.111,11	3.204,44	3.300,58	3.399,60	3.501,58	3.606,63
IV	3.714,83	3.826,27	3.941,06	4.059,29	4.181,07	4.306,51	4.435,70	4.568,77
V	4.705,83	4.847,01	4.992,42	5.142,19	5.296,46	5.455,35	5.619,01	5.787,58



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO X À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.380,84	4.512,26	4.647,63	4.787,06	4.930,67	5.078,59	5.230,95	5.387,88
II	5.549,52	5.716,00	5.887,48	6.064,11	6.246,03	6.433,41	6.626,42	6.825,21
III	7.029,96	7.240,86	7.458,09	7.681,83	7.912,28	8.149,65	8.394,14	8.645,97
IV	8.905,35	9.172,51	9.447,68	9.731,11	10.023,05	10.323,74	10.633,45	10.952,45
V	11.281,02	11.619,45	11.968,04	12.327,08	12.696,89	13.077,80	13.470,13	13.874,23



CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO XI À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.413,32	2.485,72	2.560,29	2.637,10	2.716,21	2.797,70	2.881,63	2.968,08	3.057,12	3.148,84	3.243,30	3.340,60	3.440,82	3.544,04	3.650,36	3.759,87
II	2.654,65	2.734,29	2.816,32	2.900,81	2.987,83	3.077,47	3.169,79	3.264,89	3.362,83	3.463,72	3.567,63	3.674,66	3.784,90	3.898,45	4.015,40	4.135,86
III	2.920,12	3.007,72	3.097,95	3.190,89	3.286,62	3.385,22	3.486,77	3.591,38	3.699,12	3.810,09	3.924,39	4.042,13	4.163,39	4.288,29	4.416,94	4.549,45
IV	3.212,13	3.308,49	3.407,75	3.509,98	3.615,28	3.723,74	3.835,45	3.950,51	4.069,03	4.191,10	4.316,83	4.446,34	4.579,73	4.717,12	4.858,63	5.004,39



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO XII À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA I - PROFESSOR

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%
PROFESSOR	I	40	2.557,74	2.736,78	2.915,82	3.094,87	3.273,91	3.376,22	3.452,95	3.529,68	3.606,41	3.683,15	3.759,88	3.836,61
	I	20	1.278,87	1.368,39	1.457,91	1.547,43	1.636,95	1.688,11	1.726,47	1.764,84	1.803,21	1.841,57	1.879,94	1.918,31
	II	40	4.082,51	4.368,29	4.654,06	4.939,84	5.225,61	5.388,91	5.511,39	5.633,86	5.756,34	5.878,81	6.001,29	6.123,77
	II	20	2.041,26	2.184,14	2.327,03	2.469,92	2.612,81	2.694,46	2.755,69	2.816,93	2.878,17	2.939,41	3.000,64	3.061,88
	III	40	4.515,55	4.831,64	5.147,73	5.463,82	5.779,90	5.960,53	6.095,99	6.231,46	6.366,93	6.502,39	6.637,86	6.773,33
	III	20	2.257,78	2.415,82	2.573,86	2.731,91	2.889,95	2.980,26	3.048,00	3.115,73	3.183,46	3.251,20	3.318,93	3.386,66
	IV	40	5.190,49	5.553,82	5.917,16	6.280,49	6.643,83	6.851,45	7.007,16	7.162,88	7.318,59	7.474,31	7.630,02	7.785,74
	IV	20	2.595,25	2.776,91	2.958,58	3.140,25	3.321,91	3.425,72	3.503,58	3.581,44	3.659,30	3.737,15	3.815,01	3.892,87

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.111,16	1.155,61	1.200,05	1.244,50	1.288,95	1.333,39	1.388,95	1.444,51	1.500,07	1.555,62	1.611,18	1.666,74
	I	20	555,58	577,80	600,03	622,25	644,47	666,70	694,48	722,25	750,03	777,81	805,59	833,37
	II	40	2.329,40	2.422,58	2.515,75	2.608,93	2.702,10	2.795,28	2.911,75	3.028,22	3.144,69	3.261,16	3.377,63	3.494,10
	II	20	1.164,70	1.211,29	1.257,88	1.304,46	1.351,05	1.397,64	1.455,88	1.514,11	1.572,35	1.630,58	1.688,82	1.747,05
	III	40	4.082,51	4.245,81	4.409,11	4.572,41	4.735,71	4.899,01	5.103,14	5.307,26	5.511,39	5.715,51	5.919,64	6.123,77
	III	20	2.041,26	2.122,91	2.204,56	2.286,21	2.367,86	2.449,51	2.551,57	2.653,63	2.755,69	2.857,76	2.959,82	3.061,88
	IV	40	4.515,55	4.696,17	4.876,79	5.057,42	5.238,04	5.418,66	5.644,44	5.870,22	6.095,99	6.321,77	6.547,55	6.773,33
	IV	20	2.257,78	2.348,09	2.438,40	2.528,71	2.619,02	2.709,33	2.822,22	2.935,11	3.048,00	3.160,89	3.273,77	3.386,66
	V	40	5.190,49	5.398,11	5.605,73	5.813,35	6.020,97	6.228,59	6.488,11	6.747,64	7.007,16	7.266,69	7.526,21	7.785,74
	V	20	2.595,25	2.699,05	2.802,86	2.906,67	3.010,48	3.114,29	3.244,06	3.373,82	3.503,58	3.633,34	3.763,11	3.892,87

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.397,65	1.453,56	1.509,46	1.565,37	1.621,27	1.677,18	1.747,06	1.816,95	1.886,83	1.956,71	2.026,59	2.096,48
	I	20	698,83	726,78	754,73	782,68	810,64	838,59	873,53	908,47	943,41	978,36	1.013,30	1.048,24
	II	40	2.329,40	2.422,58	2.515,75	2.608,93	2.702,10	2.795,28	2.911,75	3.028,22	3.144,69	3.261,16	3.377,63	3.494,10
	II	20	1.164,70	1.211,29	1.257,88	1.304,46	1.351,05	1.397,64	1.455,88	1.514,11	1.572,35	1.630,58	1.688,82	1.747,05
	III	40	4.082,51	4.245,81	4.409,11	4.572,41	4.735,71	4.899,01	5.103,14	5.307,26	5.511,39	5.715,51	5.919,64	6.123,77
	III	20	2.041,26	2.122,91	2.204,56	2.286,21	2.367,86	2.449,51	2.551,57	2.653,63	2.755,69	2.857,76	2.959,82	3.061,88
	IV	40	4.515,55	4.696,17	4.876,79	5.057,42	5.238,04	5.418,66	5.644,44	5.870,22	6.095,99	6.321,77	6.547,55	6.773,33
	IV	20	2.257,78	2.348,09	2.438,40	2.528,71	2.619,02	2.709,33	2.822,22	2.935,11	3.048,00	3.160,89	3.273,77	3.386,66
	V	40	5.190,49	5.398,11	5.605,73	5.813,35	6.020,97	6.228,59	6.488,11	6.747,64	7.007,16	7.266,69	7.526,21	7.785,74
V	20	2.595,25	2.699,05	2.802,86	2.906,67	3.010,48	3.114,29	3.244,06	3.373,82	3.503,58	3.633,34	3.763,11	3.892,87	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	1.863,53	1.938,07	2.012,61	2.087,15	2.161,69	2.236,24	2.329,41	2.422,59	2.515,77	2.608,94	2.702,12	2.795,30
	I	20	931,77	969,04	1.006,31	1.043,58	1.080,85	1.118,12	1.164,71	1.211,29	1.257,88	1.304,47	1.351,06	1.397,65
	II	40	2.329,40	2.422,58	2.515,75	2.608,93	2.702,10	2.795,28	2.911,75	3.028,22	3.144,69	3.261,16	3.377,63	3.494,10
	II	20	1.164,70	1.211,29	1.257,88	1.304,46	1.351,05	1.397,64	1.455,88	1.514,11	1.572,35	1.630,58	1.688,82	1.747,05
	III	40	4.082,51	4.245,81	4.409,11	4.572,41	4.735,71	4.899,01	5.103,14	5.307,26	5.511,39	5.715,51	5.919,64	6.123,77
	III	20	2.041,26	2.122,91	2.204,56	2.286,21	2.367,86	2.449,51	2.551,57	2.653,63	2.755,69	2.857,76	2.959,82	3.061,88
	IV	40	4.515,55	4.696,17	4.876,79	5.057,42	5.238,04	5.418,66	5.644,44	5.870,22	6.095,99	6.321,77	6.547,55	6.773,33
	IV	20	2.257,78	2.348,09	2.438,40	2.528,71	2.619,02	2.709,33	2.822,22	2.935,11	3.048,00	3.160,89	3.273,77	3.386,66
	V	40	5.190,49	5.398,11	5.605,73	5.813,35	6.020,97	6.228,59	6.488,11	6.747,64	7.007,16	7.266,69	7.526,21	7.785,74
V	20	2.595,25	2.699,05	2.802,86	2.906,67	3.010,48	3.114,29	3.244,06	3.373,82	3.503,58	3.633,34	3.763,11	3.892,87	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	4.082,51	4.245,81	4.409,11	4.572,41	4.735,71	4.899,01	5.103,14	5.307,26	5.511,39	5.715,51	5.919,64	6.123,77	
	I	20	2.041,26	2.122,91	2.204,56	2.286,21	2.367,86	2.449,51	2.551,57	2.653,63	2.755,69	2.857,76	2.959,82	3.061,88	
	II	40	4.515,55	4.696,17	4.876,79	5.057,42	5.238,04	5.418,66	5.644,44	5.870,22	6.095,99	6.321,77	6.547,55	6.773,33	
	II	20	2.257,78	2.348,09	2.438,40	2.528,71	2.619,02	2.709,33	2.822,22	2.935,11	3.048,00	3.160,89	3.273,77	3.386,66	
	III	40	5.190,49	5.398,11	5.605,73	5.813,35	6.020,97	6.228,59	6.488,11	6.747,64	7.007,16	7.266,69	7.526,21	7.785,74	
	III	20	2.595,25	2.699,05	2.802,86	2.906,67	3.010,48	3.114,29	3.244,06	3.373,82	3.503,58	3.633,34	3.763,11	3.892,87	

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.030,04	1.060,94	1.091,84	1.122,74	1.153,64	1.184,55	1.215,45	1.256,65	1.297,85	1.339,05	1.380,25	1.421,46	1.462,66	1.503,86	1.545,06
	II	40	1.329,33	1.369,21	1.409,09	1.448,97	1.488,85	1.528,73	1.568,61	1.621,78	1.674,96	1.728,13	1.781,30	1.834,48	1.887,65	1.940,82	1.994,00
	III	40	1.858,45	1.914,20	1.969,96	2.025,71	2.081,46	2.137,22	2.192,97	2.267,31	2.341,65	2.415,99	2.490,32	2.564,66	2.639,00	2.713,34	2.787,68
	IV	40	3.619,91	3.728,51	3.837,10	3.945,70	4.054,30	4.162,90	4.271,49	4.416,29	4.561,09	4.705,88	4.850,68	4.995,48	5.140,27	5.285,07	5.429,87

**QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.329,33	1.369,21	1.409,09	1.448,97	1.488,85	1.528,73	1.568,61	1.621,78	1.674,96	1.728,13	1.781,30	1.834,48	1.887,65	1.940,82	1.994,00
	II	40	1.858,45	1.914,20	1.969,96	2.025,71	2.081,46	2.137,22	2.192,97	2.267,31	2.341,65	2.415,99	2.490,32	2.564,66	2.639,00	2.713,34	2.787,68
	III	40	3.619,91	3.728,51	3.837,10	3.945,70	4.054,30	4.162,90	4.271,49	4.416,29	4.561,09	4.705,88	4.850,68	4.995,48	5.140,27	5.285,07	5.429,87

**QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.030,04	1.060,94	1.091,84	1.122,74	1.153,64	1.184,55	1.215,45	1.256,65	1.297,85	1.339,05	1.380,25	1.421,46	1.462,66	1.503,86	1.545,06
	II	40	1.144,38	1.178,71	1.213,04	1.247,37	1.281,71	1.316,04	1.350,37	1.396,14	1.441,92	1.487,69	1.533,47	1.579,24	1.625,02	1.670,79	1.716,57
	III	40	1.278,34	1.316,69	1.355,04	1.393,39	1.431,74	1.470,09	1.508,44	1.559,57	1.610,71	1.661,84	1.712,98	1.764,11	1.815,24	1.866,38	1.917,51
	IV	40	1.427,65	1.470,48	1.513,31	1.556,14	1.598,97	1.641,80	1.684,63	1.741,73	1.798,84	1.855,95	1.913,05	1.970,16	2.027,26	2.084,37	2.141,48

**QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.443,18	1.486,48	1.529,77	1.573,07	1.616,36	1.659,66	1.702,95	1.760,68	1.818,41	1.876,13	1.933,86	1.991,59	2.049,32	2.107,04	2.164,77
	II	40	1.612,00	1.660,36	1.708,72	1.757,08	1.805,44	1.853,80	1.902,16	1.966,64	2.031,12	2.095,60	2.160,08	2.224,56	2.289,04	2.353,52	2.418,00
	III	40	1.799,90	1.853,90	1.907,89	1.961,89	2.015,89	2.069,89	2.123,88	2.195,88	2.267,87	2.339,87	2.411,87	2.483,86	2.555,86	2.627,85	2.699,85
	IV	40	2.010,04	2.070,34	2.130,64	2.190,94	2.251,24	2.311,55	2.371,85	2.452,25	2.532,65	2.613,05	2.693,45	2.773,86	2.854,26	2.934,66	3.015,06